SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0012359-79.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Requerente: **Helenice Aparecida Chinelatto Campana**

Requerido: Antonio Campana

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.275/13

Vistos etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Antonio Campana*, a cuja partilha do espólio composto por dois (02) imóveis (*matrículas nº 84.658 e 34.258*), um veículo (*IMP/GM D 20*), capital social da empresa, *Antonio Campana Tornearia ME*; e ativos financeiros existentes em duas contas junto ao Banco Santander (agência 2022), concorrem a viúva-meeira e uma (01) herdeira filha.

Os títulos das herdeiras e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Antonio Campana*, atribuindo-os às herdeiras na forma do plano de partilha de fls. 15/22, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se formal de partilha e alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a inventariante a levantar junto ao *Banco Santander*, agência 2022, os saldos existentes nas contas 01-000465-4 e 13-000363-6, em nome do *de cujus*, *Antonio Campana*, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento destes.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA